LEI Nº 1228, DE 1º DE OUTUBRO DE 1984.

ALTERA A LEI Nº 1220.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - No artigo primeiro da Lei Municipal nº 1220, de 28 de agosto de 1984, a referida Avenida "L" é substituída pela Avenida "M".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de outubro de 1984.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal